



DECRETO Nº. 096-A/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Nomeiam os Membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-COMMAM e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no corpo da Lei nº. 545 de 25/02/2013 e;

CONSIDERANDO as disposições legais citadas nos Art. 13º, 14º, 15º e 16º da Lei nº. 545, de 25/02/2013,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-COMMAM**, composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

MEMBRO: Vilmar de Paula Coelho

SUPLENTE: Fabiola Kelly Carvalho de Souza

II - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

MEMBRO: Ismael Gonçalves da Silva

SUPLENTE: Pe. Carlos Roberto Borges Junior

III - REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

MEMBRO: Juscelino Ramos Soares

SUPLENTE: João Paulo Ferreira da Silva



IV - REPRESENTANTES DA IGREJA BRASIL PARA CRISTO:

MEMBRO: Carlos Monteiro de Lima

SUPLENTE: Adão João Batista da Silva

V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

MEMBRO: Francisco Fernandes

SUPLENTE: Maria Donizete Ribeiro

VI - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DO TAQUARAL:

MEMBRO: José Maria de Oliveira

SUPLENTE: Sebastião Divino da Silva

Art. 2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente possui as seguintes atribuições conforme Art. 13º da Lei nº. 545, de 25/02/2013,

I - Auxiliar o Município na execução das ações práticas e preservações ambientais adequadas;

II - Manifestar por decisão da maioria dos seus membros nos processos de pedidos de licença para execução de obras e realização de atividades que causam impactos ambientais;

III - Exercer fiscalização na jurisdição do município, adotando as providências necessárias exigidas para os casos de ofensas ao meio ambiente.

Art. 3º - Os integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente **não receberão** nenhuma compensação financeira do município, sendo a sua participação graciosa apenas representando as suas atividades, conforme art. 14º em seu Parágrafo 2º.

Art. 4º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será dirigido por uma Diretoria eleita, composta por 03 (três) membros titulares, a saber, 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Tesoureiro. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, 01 de dezembro de 2023.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins
que Uma copia deste
foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:
01 de dezembro de 2023